



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO DE APOSTILAMENTO

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 035/2019 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA
PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS EIRELLI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.179119/2022-39, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do Contrato 035/2019, em virtude da incidência das Convenções Coletivas de Trabalho do ano de 2022 das categorias envolvidas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	QTDA POSTOS	QTDA FUNC.	VALOR MENSAL POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL POR POSTO
1	Porteiros 44h Segunda a sábado (dia)	62	62	3.857,70	239.177,19	2.870.126,24
2	Porteiros 44h Segunda a sábado (tarde/noite)	53	53	3.950,97	209.401,59	2.512.819,08
3	Porteiros 12x36 Diurno	48	96	3.614,87	347.027,06	4.164.324,73
4	Porteiros 12x36 Noturno	42	84	3.956,18	332.319,05	3.987.828,62
5	Zeladores 44h Segunda a sábado (dia)	38	38	3.857,70	146.592,47	1.759.109,63
6	Zeladores 44h Segunda a sábado (tarde/noite)	12	12	3.956,76	47.481,14	569.773,70
7	Zeladores 12x36 Diurno	10	20	3.614,87	72.297,30	867.567,65
8	Zeladores 12x36 Noturno	8	16	3.956,18	63.298,87	759.586,40
9	Supervisor 12x36 Diurno	2	4	7.736,90	30.947,62	371.371,39
TOTAL		275	385	-	1.488.542,29	17.862.507,43

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal máximo do contrato será reajustado, a partir de 01 de março de 2022, mudando de R\$ 1.191.916,81 (Um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e dezesseis Reais e oitenta e um centavos) para R\$ 1.306.118,01 (Um milhão, trezentos e seis mil, cento e dezoito Reais e um centavo) e, **a partir de 01 de abril de 2022**, em virtude do 3º Termo Aditivo ao Contrato, mudando de R\$ 1.358.505,59 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinco Reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 1.488.542,29 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois Reais e vinte e nove centavos)**.

2.2. O valor retroativo a ser pago à empresa pelo íterim de Março a Setembro/2022, considerando os faturamentos já emitidos, é da ordem de **R\$ 863.800,13 (Oitocentos e sessenta e três Mil, oitocentos Reais e treze Centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, PI M20RKG0101N, UGR 150745 e ND 33.90.37.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na IN SLTI/MPOG nº 005/2017 e nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2. A adequação dos valores dos postos de trabalho a partir do dia 01 de janeiro de 2020 subsidia-se na Lei Federal nº 13.932/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 10/11/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1138506** e o código CRC **D8DA5BCD**.